



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GR

PROCESSO Nº 402

31 / 03 / 2010

RUBRICA FOL

*[Handwritten signature]*

MENSAGEM/119

Rio Grande, 30 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 024, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE 4.500,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo o pagamento de indenização, por parte da Prefeitura, ao proprietário do terreno situado na rua Minas Gerais, 728, visando a desapropriação de parte desse, a fim de regularizar a área onde encontra-se implantado o escoamento pluvial do município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature]*  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**  
**VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 30 DE MARÇO DE 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE 4.500,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, visando o pagamento de indenização para obtenção de área onde está implantado o escoamento pluvial do município, de acordo com Processo Digital 10593/2008, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Complexo Administração

04 - Administração

122– Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

Atividade 2.201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (2919).....R\$ 4.500,00

**Art. 2º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMOV	05.02.04.122.0105.2203	0001	153	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	4.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2010.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMOV/PJ/CSCI/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 402/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

UOL - DELAMAR MINTALHO

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 06 de Abril de 2010

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº

- Em anexo  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. RESALVA competência COECE

Rio Grande, 06 de Abril de 2010

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

### DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de Abril de 2010

[Assinatura]  
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 402/10.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Abril de 2010

3/4  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

.....  
Secretário

.....  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 402/2010

TIPO/Nº: PLE 024/2010

AUTOR: Executivo Municipal

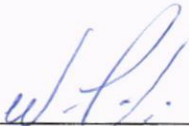
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

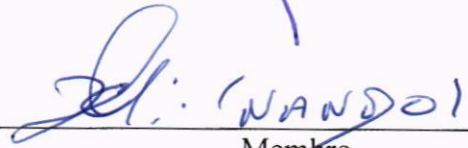
Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Abril de 2010

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Rio Grande, 19 de abril de 2010.


Ofício nº 0255/10  
Proc 402/10

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 24/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Renato Espíndola Albuquerque  
Presidente

**ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no valor de R\$ 4.500,00.**

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.500,00.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, visando o pagamento de indenização para obtenção de área onde está implantado o escoamento pluvial do município, de acordo com Processo Digital 10593/2008, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Complexo Administração

04 - Administração

122– Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

Atividade 2.201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (2919).....R\$ 4.500,00

**Art. 2º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMOV	05.02.04.122.0105.2203	0001	153	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	4.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.871, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, NO VALOR DE 4.500,00.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, visando o pagamento de indenização para obtenção de área onde está implantado o escoamento pluvial do município, de acordo com Processo Digital 10593/2008, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Complexo Administração

04 - Administração

122– Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

Atividade 2.201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

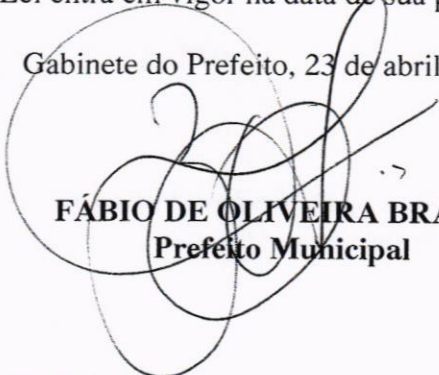
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (2919).....R\$ 4.500,00

**Art. 2º** Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMOV	05.02.04.122.0105.2203	0001	153	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	4.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2010.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

ATA Nº 8493

PROCESSO Nº H02/10

### VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA	✓		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CLÊNIO FAGUNDES NUNES	✓		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	11		

DATA: 14.04.10

SECRETÁRIO